

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16 / 2023

No dia 28 do mês de Agosto do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.484.353/0001-16, com sede administrativa localizada na Acesso Cidade Alta, 3815, bairro São Cristóvão, CEP nº 89665000, nesta cidade de Capinzal, SC, representado pelo PREGOEIRO, o Sr (a) LEOMAR EGGERS inscrito no cpf sob o nº 032.452.369-64, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 1/2023, Processo licitatório nº 8/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, REAGENTES, MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO E EPIS, POR PARTE DO CISAM MO E SEUS CONSORCIADOS PARTICIPANTES, COM ENTREGA NA SEDE DOS RESPECTIVOS ENTES CONSORCIADOS E DO CISAM, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

DETENTORA

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.578.926/0001-55		

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, REAGENTES, MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO E EPIS, POR PARTE DO CISAM MO E SEUS CONSORCIADOS PARTICIPANTES, COM ENTREGA NA SEDE DOS RESPECTIVOS ENTES CONSORCIADOS E DO CISAM, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I

1.2 Os produtos, preços e fornecedores registrados são os seguintes:

FORNECEDOR: DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
5	MEMBRANAS/FILTROS - PAPEL DE FILTRO QUANTITATIVO Papel de Filtro Quantitativo. Faixa Preta. Retenção Nominal: 20 a 25 micras. Diâmetro: 90 mm. Filtração Rápida. Apresentação: embalagem com 100 unidades.	EMBALAGEM M	QUIMICA MODERNA	15	44,00	660,00
8	ÁGUA ULTRA PURA Água ultra pura - Frasco de 01 litro. Água Ultrapura ou Tipo 1 (Água ASTM(American Society for Testing and Materials) Tipo I) IONH20-1000H ASTM D1193-06 (2018) Standard Specification For Reagent Water. Deverá ser apresentado certificado de análise química e rastreabilidade do reagente. O fornecedor deverá entregar o produto com validade superior a 12 meses contados a partir da data de entrega. As datas (dia,mês,ano) deverão ser apresentadas no rótulo original. Deverão ser apresentados também número do lote e prazo de validade.	Frasco	SPECSOL	7	49,00	343,00
9	AUXILIAR DE PIPETAGEM Auxiliar de pipetagem manual 0,1 a 10 ml. Modelo referência: Pi- Pump.	UNIDADE	CRALPLAST	8	24,00	192,00
17	JARRA em polipropileno, translúcida, graduada, 2000 ml.	UNIDADE	NALGON	12	25,20	302,40
25	ACETATO DE ETILA P.A CAS: 141-78-6 Fórmula: C4H8O2 Aspecto: Líquido, sem coloração. Concentração: MAIOR IGUAL 99,9 por cento. Ponto de ebulição: 77,0 graus Celsius Frasco: Vidro Âmbar Volume mínimo: 1L Apresentar validade mínima de 10 meses, a contar da data de entrega do produto. O produto deverá acompanhar certificado de análise e FISPQ. O rótulo deve permitir a rastreabilidade do produto.	Frasco	EXODO	10	69,90	699,00

26	<p>ACETONA P.A, ACS CAS: 67-64-1 Fórmula: (CH₃)₂CO Aspecto: Líquido, límpido. Concentração: 92,00 a 92,50 por cento Ponto de ebulição: 290 graus Celsius Pureza mínima de 99,5 por cento Frasco: Vidro Âmbar Volume Mínimo: 1L Apresentar validade mínima de 10 meses, a contar da data de entrega do produto. O produto deverá acompanhar certificado de análise e FISPQ. O rótulo deve permitir a rastreabilidade do produto.</p>	Frasco	EXODO	10	47,95	479,50
27	<p>ACIDO ASCORBICO P.A. ACS CAS: 50-81-7 Fórmula Molecular: C₆H₈O₆ Peso Molecular: 176,13 Pureza mínima de 99 por cento Volume Mínimo: 250 g Apresentar validade mínima de 10 meses, a contar da data de entrega do produto. O produto deverá acompanhar certificado de análise e FISPQ. O rótulo deve permitir a rastreabilidade do produto.</p>	Frasco	EXODO	10	34,93	349,30
28	<p>ACIDO NÍTRICO 65% P.A PARA ANALISE DE TRAÇOS CAS: 7697-37-2 Massa Molecular: 63,01 g por Mol Fórmula: HNO₃ Aspecto: Líquido, incolor Ponto de ebulição: 83 graus Celsius Frasco: Vidro Âmbar Volume Mínimo: 1L Traços de íons: Ag menor ou igual a 0,01ppm; Al menor ou igual a 0,05ppm; As menor ou igual a 0,01ppm; Ba menor ou igual a 0,01ppm; Bi menor ou igual a 0,1ppm; Ca menor ou igual a 0,5ppm; Cd menor ou igual a 0,01ppm; Co menor ou igual a 0,01ppm; Cr menor ou igual a 0,02ppm; Cu menor ou igual a 0,01ppm; Fe menor ou igual a 0,2ppm; Hg menor ou igual a 0,005ppm; K menor ou igual a 0,05ppm; Li menor ou igual a 0,01ppm; Mg menor ou igual a 0,1ppm; Mn menor ou igual a 0,01ppm; Mo menor ou igual a 0,02ppm; Na menor ou igual a 0,5ppm; Ni menor ou igual a 0,02ppm; Pb menor ou igual a 0,01ppm; Sr menor ou igual a 0,01ppm; Tl menor ou igual a 0,05ppm; Zn menor ou igual a 0,05ppm. Apresentar validade mínima de 10 meses, a contar da data de entrega do produto. O produto deverá acompanhar certificado de análise e FISPQ. O rótulo deve permitir a rastreabilidade do produto.</p>	Frasco	EXODO	10	154,00	1.540,00
29	<p>ACIDO SULFÚRICO 0,020 N Acido Sulfurico solução 0,020n (n por 50) 1litro. com certificado e rastreabilidade NIST. Pronta para uso. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. As datas (dia,mês,ano) deverão ser apresentadas no rótulo original. Deverão ser apresentadas também número do lote e certificado de análise e prazo de validade.</p>	Frasco	EXODO	11	59,90	658,90
30	<p>ACIDO SULFÚRICO 0,050 N Solução de ácido sulfúrico 0,05N. Frasco de 1000 ml. Validade mínima de 12 meses, contados a partir da data de entrega. As datas (dia,mês,ano) deverão ser apresentadas no rótulo original. Deverão ser apresentados também número do lote e prazo de validade.</p>	Frasco	EXODO	1	23,00	23,00
32	<p>Alcool Etílico Absoluto P.A, ACS (95%) Alcool Etílico 95% PA ACS, frasco de um litro.</p>	Frasco	EXODO	11	29,00	319,00
33	<p>AZUL DE METILENO P.A CAS: 61-73-4 Fórmula Molecular: C₁₆H₁₈N₃SCl.3H₂O</p>	Frasco	EXODO	10	318,00	3.180,00

	<p>Peso Molecular: 373,90 Aspecto: Pó Azul pH: 3 a 4 Insolúvel em água: máx. 3% Volume Mínimo: 100g Apresentar validade mínima de 10 meses, a contar da data de entrega do produto. O produto deverá acompanhar certificado de análise e FISPQ. O rótulo deve permitir a rastreabilidade do produto.</p>					
35	<p>BIFTALATO DE POTÁSSIO Biftalato de potássio, frasco de 250g. Validade mínima de 12 meses, contados a partir da data de entrega. As datas (dia,mês,ano) deverão ser apresentadas no rótulo original. Deverão ser apresentados também número do lote e prazo de validade.</p>	Frasco	DINAMICA	1	67,00	67,00
36	<p>BOROHIDRETO DE SÓDIO PA - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO- CAS: 16940-66-2- FÓRMULA: H4BNA ASPECTO: SÓLIDO, COLORAÇÃO BRANCA. PESO MOLECULAR: 37,83GMOL- APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 100 G. APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ACOMPANHAR CERTIFICADO DE ANÁLISE E FISPQ. O RÓTULO DEVE PERMITIR A RASTREABILIDADE DO PRODUTO.</p>	UNIDADE	EXODO	1	199,00	199,00
37	<p>CLORETO DE AMÔNIO CAS 12125-02-9 Volume Mínimo: 100 mL Fórmula: NH4Cl Apresentar validade mínima de 10 meses, a contar da data de entrega do produto. O produto deverá acompanhar certificado de análise e FISPQ. O rótulo deve permitir a rastreabilidade do produto.</p>	Frasco	EXODO	10	48,00	480,00
39	<p>CLOROFÓRMIO P.A CAS: 67-66-3 Massa Molecular: 119,38 g por Mol Fórmula: CHCl3 Aspecto: Líquido límpido, incolor, odor próprio Concentração: 99,8 por cento Ponto de ebulição: 61,23 graus Celsius Pureza mínima de 99 por cento Frasco: Vidro Âmbar Volume Mínimo: 1L Apresentar validade mínima de 10 meses, a contar da data de entrega do produto. O produto deverá acompanhar certificado de análise e FISPQ. O rótulo deve permitir a rastreabilidade do produto.</p>	Frasco	EXODO	10	138,00	1.380,00
40	<p>DICLOROMETANO P.A CAS: 75-09-2 Fórmula: CH2Cl2 Aspecto: Líquido, sem coloração. Concentração: maior ou igual a 99,9 por cento. Impureza menor ou igual a 0,01 por cento de água. Ponto de ebulição: 39,8 graus Celsius Frasco: Vidro Âmbar Volume mínimo: 1L Apresentar validade mínima de 10 meses, a contar da data de entrega do produto. O produto deverá acompanhar certificado de análise e FISPQ. O rótulo deve permitir a rastreabilidade do produto.</p>	Frasco	EXODO	10	98,00	980,00
41	<p>FOSFATO DE POTÁSSIO CAS: 7778-53-2 Solução Padrão de Condutividade MR. Volume Mínimo: 250 mL Aspecto: pó branco cristalino Fórmula: K3PO4 Pureza mínima: 98 por cento Apresentar validade mínima de 10 meses, a contar da data de entrega do produto. O produto deverá acompanhar certificado de análise e FISPQ. O rótulo deve permitir a</p>	Frasco	EXODO	10	354,00	3.540,00

rastreabilidade do produto.

42	<p>HEXANO CAS: 110-54-3 Peso Mol: 86,18 g por mol Concentração Min: 95 por cento Fórmula: C₆H₁₄ Características: Líquido Incolor, pH: 6,2 Frasco: Vidro Pluma Âmbar Volume Mínimo: 1L Apresentar validade mínima de 10 meses, a contar da data de entrega do produto. O produto deverá acompanhar certificado de análise e FISPQ. O rótulo deve permitir a rastreabilidade do produto.</p>	Frasco	DINAMICA	10	111,50	1.115,00
43	<p>CAS: 877-24-7 Fórmula Molecular: C₈H₅KO₄ Peso Molecular: 204,22 g por mol Aspecto: Pó branco Volume Mínimo: 250 g Pureza mínima: 99,0 por cento Apresentar validade mínima de 10 meses, a contar da data de entrega do produto. O produto deverá acompanhar certificado de análise e FISPQ. O rótulo deve permitir a rastreabilidade do produto.</p>	Frasco	DINAMICA	10	140,00	1.400,00
44	<p>HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO CAS: 1310-58-3. Massa Molecular: 56,11 g por Mol. Fórmula: KOH. Aspecto: Escamas. Ponto de ebulição: 1327 graus Celsius. Estabilidade química: O produto é quimicamente estável em condições ambientes padrão. Frasco: frasco plástico, alta densidade, cilíndrico, boca 35 mm, cor chumbo, tampa preta. Volume: 1 kg Apresentar validade mínima de 10 meses, a contar da data de entrega do produto. O produto deverá acompanhar certificado de análise e FISPQ. O rótulo deve permitir a rastreabilidade do produto.</p>	Frasco	EXODO	10	129,00	1.290,00
45	<p>HIDRÓXIDO DE SÓDIO PA (LENTILHAS) CAS: 1310-73-2 Capacidade: frasco com 1 quilo (1.000 gramas ou 1Kg) Reagente PA, Grau reagente, maior ou igual a 97,0 por cento, lentilha CAS: 1310-73-2 ONU: 1823 Classe: 8 Apresentar validade mínima de 10 meses, a contar da data de entrega do produto. O produto deverá acompanhar certificado de análise e FISPQ. O rótulo deve permitir a rastreabilidade do produto.</p>	Frasco	EXODO	10	73,50	735,00
46	<p>HIDRÓXIDO DE SÓDIO PA (PÉROLAS) CAS: 1310-73-2 Capacidade: frasco com 1 quilo (1.000 gramas ou 1Kg) Reagente PA, Grau reagente, maior ou igual a 97,0 por cento, pérola ONU: 1823 Classe: 8 Apresentar validade mínima de 10 meses, a contar da data de entrega do produto. O produto deverá acompanhar certificado de análise e FISPQ. O rótulo deve permitir a rastreabilidade do produto.</p>	Frasco	EXODO	10	41,40	414,00
48	<p>INDICADOR ALARANJADO DE METILA CAS: 547-58-0 Fórmula: C₁₄H₁₄N₃NaO₃S Peso Molecular: 327,34 Volume Mínimo: 100g Apresentar validade mínima de 10 meses, a contar da data de entrega do produto.</p>	Frasco	EXODO	10	55,37	553,70

	O produto deverá acompanhar certificado de análise e FISPQ. O rótulo deve permitir a rastreabilidade do produto.					
50	INDICADOR VERMELHO DE METILA CAS: 493-52-7 Fórmula Molecular: C15H15N3O2 Peso Molecular: 269,29 Volume Mínimo: 100g Apresentar validade mínima de 10 meses, a contar da data de entrega do produto. O produto deverá acompanhar certificado de análise e FISPQ. O rótulo deve permitir a rastreabilidade do produto.	Frasco	EXODO	10	140,00	1.400,00
51	IODETO DE POTÁSSIO Iodeto de potássio P.A frasco com 100 gramas.	Frasco	EXODO	1	142,00	142,00
52	Iodo metálico granulado P.A. frasco com 100 gramas	Frasco	DINAMICA	1	184,00	184,00
53	NITRITO DE SÓDIO CAS: 7632-00-0 Fórmula Molecular: NNaO2 Peso Molecular: 69.00 g por mol Aspecto: sólido, Pó cristalino. Cor: branco, amarelo-claro Volume Mínimo: 100 g Apresentar validade mínima de 10 meses, a contar da data de entrega do produto. O produto deverá acompanhar certificado de análise e FISPQ. O rótulo deve permitir a rastreabilidade do produto.	Frasco	EXODO	10	32,89	328,90
54	NITRITO DE SÓDIO PA ACS Fórmula: NaNO2 Peso Molecular: 69,00 Ensaio (NaNO3) MIN 97,0 por cento Cálcio (Ca) Max. 0,01 por cento Cloreto (Cl) Max. 0,005 por cento Ferro (Fe) Max. 0,001 por cento Material insolúvel em água, máximo: 0,01 por cento Metais Pesados (Pb) Max. 0,001 por cento Potássio (K) Max. 0,005 por cento Sulfato (SO4) Max. 0,01 por cento Volume Mínimo: 500g Apresentar validade mínima de 10 meses, a contar da data de entrega do produto. O produto deverá acompanhar certificado de análise e FISPQ. O rótulo deve permitir a rastreabilidade do produto.	Frasco	DINAMICA	10	130,00	1.300,00
56	PRETO DE ERIOCROMO T CAS: 1787-61-7 Fórmula Molecular: C20H12N3NaO7S Peso Molecular: 461,39 Volume Mínimo: 100 g Apresentar validade mínima de 10 meses, a contar da data de entrega do produto. O produto deverá acompanhar certificado de análise e FISPQ. O rótulo deve permitir a rastreabilidade do produto.	Frasco	EXODO	10	82,59	825,90
57	SOLUÇÃO CLORETO DE POTASSIO 3M CAS: 7447-40-7 Solução KCL 3M Cloreto de Potássio para armazenamento e conservação de eletrodos de pH. Volume Mínimo: 250 mL Apresentar validade mínima de 10 meses, a contar da data de entrega do produto. O produto deverá acompanhar certificado de análise e FISPQ. O rótulo deve permitir a rastreabilidade do produto.	Frasco	EXODO	13	14,35	186,55
59	SOLUÇÃO DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO 0,05 N Solução de hidróxido de sódio 0,05 N. Frasco de 1000 ml. Validade mínima de 12 meses, contados a partir da data de entrega. As datas (dia,mês,ano) deverão ser apresentadas no rótulo original. Deverão ser apresentados também número do lote e prazo de validade.	Frasco	EXODO	1	52,00	52,00

62	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 4,01 Frasco de 01 litro. Para calibração em pHmetro Digimed DM 2P. Deve ser apresentado certificado de análise química e rastreabilidade do reagente. O fornecedor deverá entregar o produto com validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega	Frasco	DIGIMED	2	310,00	620,00
64	SULFATO DE MERCÚRIO II PA CAS: 7783-35-9 Fórmula Molecular: HgSO4 Peso Molecular: 296,65 g por mol Aspecto: Cristalino branco. Volume Mínimo: 100 g Pureza mínima: 99,0 por cento Apresentar validade mínima de 10 meses, a contar da data de entrega do produto. O produto deverá acompanhar certificado de análise e FISPQ. O rótulo deve permitir a rastreabilidade do produto.	Frasco	EXODO	10	648,00	6.480,00
66	SULFATO FERROSO AMONÍACAL PA CAS: 7783-85-9 Fórmula Molecular: Fe(NH4)2 (SO4)2.6H2O Peso Molecular: 392,13 g por mol Aspecto: Pó verde e azulado. Volume Mínimo: 100 g Pureza mínima: 99,0 por cento Apresentar validade mínima de 10 meses, a contar da data de entrega do produto. O produto deverá acompanhar certificado de análise e FISPQ. O rótulo deve permitir a rastreabilidade do produto.	Frasco	EXODO	10	600,00	6.000,00

1.3 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o CISAM solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital do Pregão Presencial nº 8/2023 e seus anexos;
- Proposta da(s) Licitante(s);
- Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, após a homologação da Autoridade Competente, nos termos do Art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O sistema de registro de preços do CISAM tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas de modo que os municípios consorciados possam, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do Pregão.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração dos municípios consorciados a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à beneficiária do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

4.3 O CISAM monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

4.3.1 Os municípios consorciados poderão convocar a Contratada para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a Contratada poderá ser liberada do compromisso assumido.

4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.3.4 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no Art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 A entrega dos produtos solicitados, de acordo com as requisições, será no depósito de cada autarquia ou município ou em local indicado pelos mesmos.

5.2 O prazo de entrega/execução deverá obedecer ao cronograma constante do Edital nº 8/2023

6. PAGAMENTO

6.1 O pagamento pelo fornecimento do produto será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de conferência dos produtos e liberação da nota fiscal pelo setor competente, demonstrando a quantidade total de material fornecido até aquela data, com os respectivos preços unitário e total.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada se acompanhada da ordem de fornecimento.

7.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura correspondente.

8. PENALIDADES

8.1 Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, a empresa signatária responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CISAM, ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos da empresa signatária ou de seus prepostos.

8.2 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no parágrafo anterior, o CISAM ao seu alvedrio, o declarará e fixará o seu valor, podendo abatê-lo dos vencimentos mensais devidos à empresa signatária, ou, se inviável a compensação, prover a execução judicial, independentemente da participação da empresa signatária na apuração do prejuízo, através da expedição de letra de câmbio de valor equivalente ao dano, com força de título executivo extrajudicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

8.3 Fica facultado ao CISAM, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global contrato. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 05 (cinco) dias de atraso.

9. REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1 Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

9.2 O CISAM, em comum acordo com a empresa signatária, nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93, poderá autorizar alterações contratuais para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior.

10. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.2 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Contrato, caso não aceite as razões do pedido.

11. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1 Para as aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, cada autarquia ou município, bem como o Consórcio CISAM MO comunicará por escrito à empresa fornecedora, o nome e a identidade dos seus servidores credenciados a assinar requisições, e será responsável por todo e qualquer fornecimento pelos mesmos solicitado.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias próprias de cada município consorciado participante deste certame, bem como dotação do Consórcio CISAM MO.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Capinzal/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Capinzal, 28 de Agosto de 2023

DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 32.578.926/0001-55

LEOMAR EGGERS
PREGOEIRO

Membro da Comissão

Membro da Comissão